Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. N° 156/2007 Erechim, 11 de Dezembro de 2007.

Excelentíssimo Senhor
Vereador ERNANI MÁRIO COELHO MELLO
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, para apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 134/2007, que Autoriza o Executivo a Repassar Recursos Financeiros à Associação dos Universitários Erechinenses da Universidade de Passo Fundo.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Eloi João Zanella,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI Nº 134/2007.

Autoriza o Executivo a Repassar Recursos Financeiros à Associação dos Universitários Erechinenses da Universidade de Passo Fundo.

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, mediante formalização de convênio, nos termos do Art. 5°, das Disposições Transitórias, da Lei Orgânica do Município, recursos financeiros para a Associação dos Universitários Erechinenses da Universidade de Passo Fundo, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a serem pagos em parcela única.

§ 1º A cópia do convênio, referido no *caput* do presente artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias após a sua assinatura.

§ 2º O repasse do recurso, previsto no *caput*, deverá obedecer aos critérios estabelecidos na Lei 2.661, de 13 de dezembro de 1994 e no Decreto nº 3.146, de 09 de outubro de 2006.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 13 – Encargos Gerais do Município, 01 – Encargos Gerais do Município, 1236400532.098 – Atendimento de Convênios com Associação dos Universitários Erechinenses da UPF, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 11 de dezembro de 2007.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto visa autorizar o Poder Executivo a repassar recursos financeiros à Associação dos Universitários Erechinenses da Universidade de Passo Fundo, objetivando atender ao disposto no artigo quinto - das Disposições Transitórias - da Lei Orgânica Municipal, que reza:

> *"Art. 5º O Município de Erechim destinará recursos financeiros que garantam o transporte de estudantes que se deslocam para estudar na Universidade de Passo Fundo, em cursos não iguais aos da FAPES."*

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres Edis para aprovação e deliberação da matéria apresentada neste projeto de lei.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 11 de dezembro de 2007.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal